

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 20/12/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

20/12/89

3076/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LRES-380

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/89

INICIATIVA:

11 EDIS

HISTÓRICO:

Dispõe sobre despesas com vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

*As D.A.
Argumento - 21 e/dona
no Art. 122, inc
do P.I.
J.P.*

A U T U A C Ã O

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
20/12/89

NUMERO
3076/89

DE TIPO: Secretaria

CODIGO: LRES-380/EM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/89.-

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 20/12/1989

(Rubrica do Presidente)

DISPÕE SOBRE DESPESAS COM VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Artigo 1º - Todas as despesas para o Poder Legislativo Municipal a serem realizadas com Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim só serão permitidas após aprovação da maioria do Plenário.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1989.

1 - Amador
 2 - Amador
 3 - Dilem
 4 - Amador
 5 - Amador
 6 - Amador
 7 - Amador
 8 - Amador

9 - Amador
 10 - Amador
 11 - Amador

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
20/12/89	3076/89
DESTIN. 3:	CLASSIF.
Secretaria LRES-380/EM	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/89.-

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 20/12/1989


(Rubrica do Presidente)

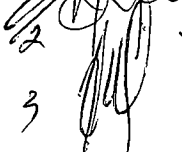
DISPÕE SOBRE DESPESAS COM VEREADORES
E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MU
NICIPAL.


Artigo 1º - Todas as despesas para o Poder Legislativo
Municipal a serem realizadas com Vereado-
res e Servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
só serão permitidas após aprovação da maioria do Plenário.

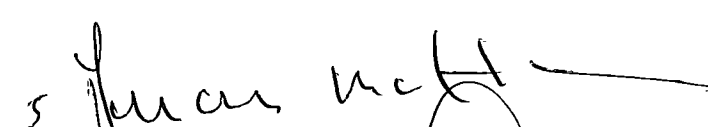
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua aprovação, revogadas as disposições em
contrário.


Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1989.


1  *numera*

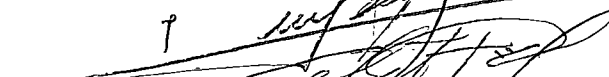
2 

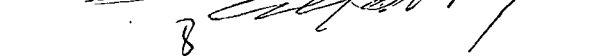
3 


4 

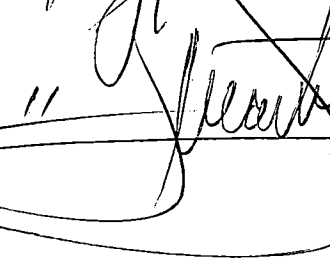
5 

6 

7 

8 

7  *Plenário*

10 

11